



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E A EMPRESA SYSGRAPHIC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS GRÁFICOS DA IMPRENSA NACIONAL.

A UNIÃO, por intermédio da IMPRENSA NACIONAL, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 627.031 - SSP/DF, e do CPF nº 027.029.915-72, residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006 da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **SYSGRAPHIC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Guaicurus, 18 – São Francisco – Niterói - RJ, CEP: 24360-290, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.504.222/0001-16, representada pelo sócio, Senhor **MARINALDO LIRA PONCHET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 03.660.394-2 – DETRAN/RJ, CPF nº 517.988.247-87, residente na cidade de Niterói/RJ, conforme a representação legal que lhe é outorgada por meio do contrato social da empresa, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000223/2013-11**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes aos comandos do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2013 e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato IN nº 11/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica alterado o prazo de vigência do Contrato IN nº 11/2013, de: **22/10/2013** a **22/10/2014** para: **25/10/2013** a **25/10/2014**, conforme justificativas constantes do Processo nº 00034.000223/2013-11, às fls. 431 a 445, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados à Contratante, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 046622038280410001; Fonte: 150; Elemento de Despesa: 339039, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nºs 2013NE800502 de 15/10/2013, no valor de R\$ 7.929,78 (sete mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), 2013NE800504, de 15/10/2013, no valor de R\$ 31.769,77 (trinta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), 2013NE800506, de 15/10/2013, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e 2013NE800508, de 15/10/2013, no valor de R\$ 3.250,45 (três mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para os exercícios seguintes correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, aprovados nas correspondentes Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 19 de fevereiro de 2014.



FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral
CONTRANTE



MARINALDO LIRA PONCHET
Sócio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ALESSANDRA DE SENE TRINDADE
Coordenadora de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº: 1578612



IRANDIAIA GLAICY FÁTIMA BRUNO
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº 6661209